



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

AVENIDA CENTRAL, 419 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: (018) 254-6200 - FONE/FAX: (018) 254-6192 - CEP 19645-000
C.G.C. 01.557.530/0001-06

LEI Nº 164/2002, DE 28 DE AGOSTO DE 2002.

DISPÕE SOBRE: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 128/2001, DE 25 DE JUNHO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- O inciso III, do Artigo 22, da Lei Municipal nº 128/2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 ...

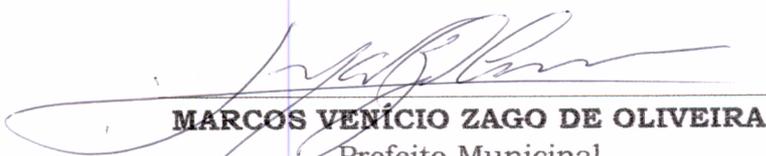
I - ...

II- ...

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento das despesas, no termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos ao dia 31 de maio de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 28 de agosto de 2002.


MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.


ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS